



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 21/2018/GAB

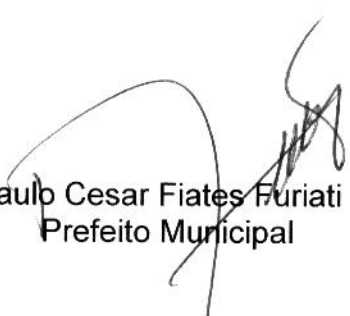
Lapa, 19 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 11/2018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação, para Despesas com Exercícios Anteriores.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: BJ68

Protocolo 35/2018 22/01/2018

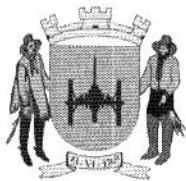
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

16:03:09





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para despesas de exercícios anteriores.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.170.000,00 (Um Milhão, Cento e Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação MDE 5% - MDE 25%	
763: 3.1.91.92.00.00.104 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 160.000,00
764: 3.1.91.92.00.00.103 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 10.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 - Administrativo FUNDEB 40%	
765: 3.1.91.92.00.00.102 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação MDE 5% - MDE 25%	
487: 3.3.91.97.00.00.104 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 160.000,00
566: 3.3.91.97.00.00.103 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 10.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 - Administrativo FUNDEB 40%	
580: 3.3.91.97.00.00.102 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

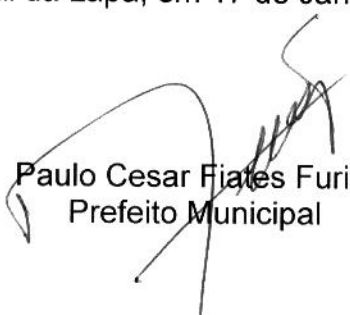
Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2018.


Paulo Cesar Fialtes Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.170.000,00 (Um Milhão, Cento e Setenta Mil Reais).

Tal solicitação é feita em virtude que as despesas oriundas do Instituto de Previdência do Município referente ao aporte de recursos para o referido Instituto que foi efetuada a sua inscrição em exercício anterior, e por essa razão o correto é empenhar essas despesas em **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, e para que possamos regularizar essa pendência, notadamente no **ÓRGÃO EDUCAÇÃO**, já que essas despesas irão compor o índice de aplicação em Educação, é que solicitamos tal autorização.

Os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por anulação de dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal